



LEI Nº 2.937, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Altera o artigo 5º, da Lei nº 2896, de 18/11/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei nº 2896, de 18/11/2009, que passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes indicados pelo Poder Público Municipal e outros 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes eleitos em Assembléia de Entidades Sociais, a saber:

I - Pelo Poder Público

- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 01 representante da Procuradoria do Município.

II - Pelas Entidades Sociais

Os 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, representantes de Entidades Sociais da defesa, atendimento, estudo e pesquisa de direitos da Criança e do Adolescente, serão eleitos em Assembléia Geral das Entidades, realizada a cada 02 (dois) anos e convocada oficialmente pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da qual participarão, com direito a voto, delegados representantes de Entidades Sociais, regularmente inscritas no Conselho de que trata este artigo, garantida a representação de Associações de Adolescentes, com capacidade civil relativa legalmente constituída. “

Art. 2º Os demais dispositivos na presente Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

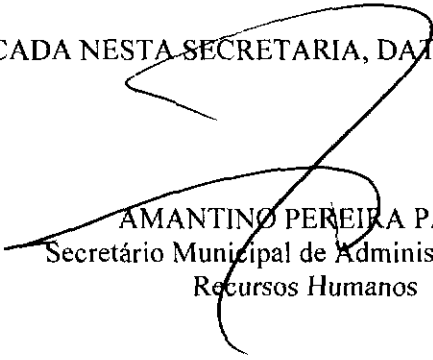


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos